



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019.

Em, 11 de fevereiro de 2019.

MODALIDADE CONVITE Nº. 017/2019.

O Prefeito Municipal do Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados e convidados que fará realizar **licitação na modalidade Convite, processo nº. 031/2017, do tipo menor preço global, no dia 19 de fevereiro de 2019**, às 09 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, situada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 086, bairro centro, mediante os termos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e deste convite, para a **contratação de produtora de eventos para coordenação e organização do evento Leão Fest 2019**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições a seguir:

1 – OBJETO:

- 1.1.** O objeto da presente licitação constitui-se na contratação de produtora de eventos para coordenação e organização do evento Leão Fest 2019, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que se realizará no dia 23 de março no Estádio Municipal Alírio Martins. A contratação dos shows, participação com inserções em um programa de emissora em canal aberto, locação de palco coberto, sonorização e iluminação, locação de dois camarins, grade, gerador e projeto de PPCI e liberação da APPCI devem obedecer ao solicitado no memorial descritivo em anexo a este edital.

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Convite, separadamente, fechados e indevassáveis, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO, e o segundo, o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS. Os documentos deverão ser originais ou autenticados em tabelionato ou por funcionário do Município, nos termos do art. 32 da Lei 8666/93. Não serão autenticadas pela Comissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Licitação quaisquer cópias ainda que acompanhadas do original durante a sessão de abertura.

2.1.1. DA HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente (A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de que não se encontra suspenso para licitar e contratar com o poder público, e que não foi declarado inidôneo; e,
- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 28.10.99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação: Os documentos que não constarem o prazo de validade serão considerados de 30 (trinta) dias.

2.1.2. DA PROPOSTA:

O serviço será contratado por preço global, sendo que o valor da proposta inclui os deslocamentos e demais despesas operacionais para a execução do serviço licitado. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, sem emendas ou rasuras, com a última página constando o carimbo do CGC/CNPJ da empresa e assinada pelo representante legal do proponente e as demais rubricadas, preferencialmente em papel timbrado da empresa. A proposta, obrigatoriamente deverá conter:

- Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com materiais, equipamentos, profissionais, combustível, deslocamentos, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, ainda que não especificados no Edital e anexos;

- Planilha de quantitativos e custos unitários;

- Validade mínima da proposta de 30 dias.

3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Será levado em consideração no julgamento das propostas o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a contratação dos serviços licitados.

3.1.1. A Comissão de licitações procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constatando erro, fará a sua correção do seguinte modo:

3.1.1.1. O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto, se for o caso;

3.1.2. No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros (unitários);

3.2. Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

3.2.1. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

3.2.2. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

3.2.3. Basearem-se em propostas de outros licitantes.

3.3. Dentre as propostas aceitas, será considerada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** – objeto deste Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Decai do direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO PRAZO:

4.1. O evento Leão Fest 2019 será realizado no dia 23 de março de 2019, no Estádio Municipal Alírio Martins. Toda estrutura deverá estar pronta até as 08 horas do dia 23 de março e conter os Laudos Técnicos e Art's para fiscalização dos bombeiros.

5 – DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento total ou parcial do disposto no contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do evento.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0601.13.392.0023.2.034.000 – Realização das Atividades Comemorativas do Município.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (736)

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para esclarecer dúvidas deste edital, entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – memorial descritivo e Planilha de Custos do Evento Leão Fest 2019; Anexo II – Minuta de Contrato.

Minas do Leão, 13 de fevereiro de 2019.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e
aprovado pelo Presidente da C.P.L.

Em ____-____-____.

Presidente da C.P.L.



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Senador Salgado Filho, 086 – Telefones: (51) 3694 1333
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE CUSTOS LEÃOFEFEST 2019

Objeto:

Empresa para organização e realização do show do LeãoFest 2019, que realizar-se-á no dia 23 de março de 2019, no município de Minas do Leão.

Programação:

23/03/2019 – Estádio Municipal Alírio Martins

22 horas – Show com Tchê Garotos e Acústico & Valvulados.

PREÇO MÉDIO

CUSTOS OPERACIONAIS COM ASSESSORIAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO
Show's com duração mínima de 01 hora e 30 minutos (cada) dos artistas Acústico & Valvulados e Tchê Garotos (Incluindo cachê do artista, traslado aéreo e terrestre (ida e volta) até o local do evento, hospedagem, diária de alimentação, abastecimento de camarim e encargos fiscais.	R\$ 38.333,33
Participação de 01 (um) Programa de emissora de expressão com canal aberto no RS, com o seguinte Plano de Mídia: 30 inserções, 02 matérias nos telejornais, 01 entrevista com o Prefeito, Drops do evento na programação e Flyers e vídeos na mídias digitais) Padrão: (RBS TV, BAND, SBT e/ou RECORD)	R\$ 18.000,00
Locação de 01 (uma) diária de palco coberto de 12x8m com painel de LED 5x3m no fundo para show de expressão nacional, com serviços de transporte, montagem e desmontagem.	R\$ 12.566,66
Locação de 01 (uma) diária de sonorização e iluminação digital conforme rider técnico dos artistas escolhidos, com serviços de transporte, montagem e desmontagem.	R\$ 8.000,00
Locação de 01 (uma) diária de 02 (dois) camarins com tablado nivelado, com serviços de transporte, montagem e desmontagem.	R\$ 4.666,66
Locação de 01 (uma) diária de 200 metros de Grades de Contenção, com serviços de transporte, montagem e desmontagem.	R\$ 2.400,00
Locação de 01 (uma) diária de Gerador de Energia (móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA's, trifásico, com combustível, operadores e cabos elétricos para ligação).	R\$ 3.200,00
Projeto de PPCI de toda estrutura e liberação do APPCI para realização do evento.	R\$ 3.833,33
TOTAL	R\$ 90.999,98

Obs: Toda estrutura deverá estar pronta até as 8 horas do dia 23/03/2019 e conter os Laudos Técnicos e Art's para fiscalização dos Bombeiros.

Minas do Leão, 06 de fevereiro de 2019.

Silvia Maria Lasek Nunes
Secretária de Educação e Cultura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 017/2019 – MODALIDADE CONVITE EDITAL Nº. 014/2019.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 086, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Vice - Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, neste ato denominado CONTRATADO, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como CONTRATADO celebram o presente Contrato, em observância ao processo licitatório na modalidade Convite nº. 017/2019, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 014/2019, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização do evento Leão Fest 2019, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito e especificado na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 017/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela execução do serviço descrito na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com materiais, equipamentos, profissionais, combustível, deslocamentos, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

O evento Leão Fest 2019 será realizado no dia 23 de março de 2019, no Estádio Municipal Alírio Martins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.13.392.0023.2.034.000 – Realização das Atividades Comemorativas do Município.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (736)

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer o serviço licitado de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, Secretária de Educação e Cultura, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, de de 2019.

MAURÍCIO VEBBER PESSEL

Consultor Jurídico
OAB/RS 76.544

VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)